



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 68, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025
(Autoria: Poder Executivo)

Reajusta o Valor de Referência Municipal (VRM) instituído pela Lei Municipal nº 388, de 04 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município. Revoga a Lei Municipal nº 1.235, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 1º Fica alterado o art. 155 da Lei Municipal nº 388, de 04 de dezembro de 2003, que instituiu o Código Tributário do Município, reajustando o Valor de Referência Municipal (VRM), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 155 O Valor de Referência Municipal (VRM) para os fins e efeitos do disposto nesta Lei, é fixado em R\$ 207,20 (duzentos e sete reais e vinte centavos) para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.235, de 27 de dezembro de 2024 a contar de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Patrícia Lúcia Bagatini,
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 68/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o presente Projeto, cujo objeto refere-se ao reajuste do Valor de Referência Municipal – VRM, para o ano de 2026, instituído através da Lei Municipal n.º 388, de 04 de dezembro de 2003, Código Tributário do Município.

O valor atual do VRM (Valor de Referência Municipal) é de R\$ 198,35 (cento e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos). O Município utiliza esse índice para fins de cobrança de tributos, de aplicação de sanções ambientais, pagamento de auxílios aos portadores de necessidades especiais, dentre outros. Com a alteração, as despesas atreladas ao índice sofrerão reajuste, mas em compensação a receita tributária também será incrementada.

Propomos o reajuste pelo IPCA/IBGE que acumula nos últimos 12 meses o percentual de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), passando dos atuais R\$ 198,35 (cento e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 207,20 (duzentos e sete reais e vinte centavos) visto que adotamos tal índice também para o reajuste dos contratos terceirizados do Município.

Pelo ora exposto, pedimos a aprovação deste Projeto, **em regime de urgência, urgentíssima.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Patrícia Lúcia Bagatini
Prefeita Municipal